



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo-PR, 16 de março de 2022.

Memorando nº 02/2022

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO, Vereador, que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, através desta, tendo em vista o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, solicitar para que seja retirado o Projeto de Lei Nº 19/2022, cuja Súmula “ESTABELECE REQUISITOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Atenciosamente,



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 19/2022.

Autoria: Vereador Márcio Beraldo

EMENTA: ESTABELECE REQUISITOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a o pedido de retirada da proposição pelo Autor, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 19/2022.

Campo Largo, 16 de março de 2022.


PEDRO BARAUSSE
PRESIDENTE

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;